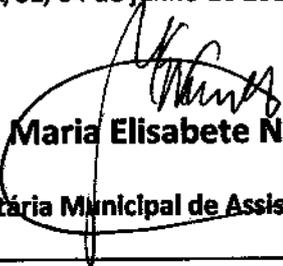




FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 04 de junho de 2018.


Maria Elisabete Nunes

Secretária Municipal de Assistência Social

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que entre si visam celebrar o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE** e o Sr. **LENOIR GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 049.228.285-40, residente Povoado Alemanha, nº 48 – Propriá/SE, objetivando a locação de imóvel situado Povoado Alemanha, nº s/n – Propriá/SE, onde servirá para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CONSIDERANDO também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

CONSIDERANDO, que o Município de Propriá, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação com as especificações conforme a descrição do imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

CONSIDERANDO que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

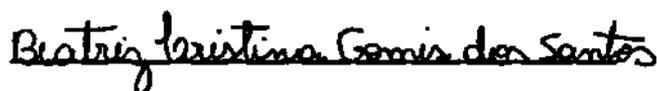
CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, esta Secretaria teve o zelo de solicitar ao Engenheiro do Município parecer de avaliação mercadológica do imóvel.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o PROCESSO DE DISPENSA, encontra-se de suas atribuições, manifestar-se FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, *ex vi* do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 04 de junho 2018.



Beatriz Cristina Gomes dos Santos

Assessora Técnica